



AUTÓGRAFO Nº 111, DE 2021 (R)

PROJETO DE LEI Nº 120, DE 2021 (sem emenda)

Altera a legislação que instituiu, no âmbito do Município de Toledo, o Programa "Atleta na Universidade".

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que instituiu, no âmbito do Município de Toledo, o Programa "Atleta na Universidade".

Art. 2º - A Lei "R" nº 121, de 24 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - Fica instituído o Programa "Atleta na Universidade", destinado a apoiar, a partir de 2015, atletas que representam o Município de Toledo no esporte de rendimento em modalidades olímpicas e paralímpicas e/ou disputadas nos Jogos Abertos do Paraná, Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná, Jogos Universitários, Jogos de Aventura e Natureza e "Bom de Bola", desde que estejam submetidas a uma entidade nacional de administração do respectivo desporto, tendo por objetivos:

...

§ 1º - O Programa "Atleta na Universidade" consiste na concessão a atletas de rendimento das modalidades olímpicas e paralímpicas e/ou disputadas nos Jogos Abertos do Paraná, Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná, Jogos Universitários, Jogos de Aventura e Natureza e "Bom de Bola", desde que estejam submetidas a uma entidade nacional de administração do respectivo desporto, selecionados conforme critérios definidos nesta Lei e em seu regulamento, que estejam matriculados e frequentando curso de ensino superior em qualquer área de formação, de benefício financeiro mensal, denominado "Atleta na Universidade", no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º - O Programa compreenderá a concessão de um total de 60 (sessenta) benefícios individuais, assim distribuídos:

I - 30 (trinta), para os atletas mais bem ranqueados, que estejam cursando necessariamente o curso superior de Educação Física - Bacharelado (presencial, semipresencial ou EAD);

II - 30 (trinta), para os demais atletas mais bem ranqueados, que estejam matriculados em qualquer curso de ensino superior (presencial, semipresencial ou EAD).

...



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000026
um

Art. 5º - ...

...

II - estar matriculado e frequentando curso superior em qualquer área de formação, em instituição pública ou privada;

III - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva que desenvolva atividades em parceria com a Secretaria de Esportes e Lazer, mediante Convênio ou Acordo de Cooperação;

...

V - fazer parte do selecionado toledano para a disputa dos Jogos Abertos do Paraná, Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná, Jogos Universitários, Jogos de Aventura e Natureza e "Bom de Bola" e outras competições de que o Município participe, ficando a cargo do respectivo técnico definir os critérios para tal participação;

...

VIII - estar em treinamento contínuo com o selecionado toledano para a disputa dos Jogos Abertos do Paraná, Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná, Jogos Universitários, Jogos de Aventura e Natureza e "Bom de Bola" e outras competições de que o Município participe, mediante confirmação da assiduidade e convocação pelo técnico da respectiva modalidade.

Art. 6º - ...

§ 1º - A definição das formas e prazos para a inscrição dos interessados na obtenção do benefício, bem como a avaliação dos resultados esportivos propostos e alcançados pelos beneficiários também caberá à Comissão referida no **caput** deste artigo.

...

Art. 8º-A - Para pleitear a concessão do benefício "Atleta na Universidade" a partir de 2022, o atleta deverá, além de atender os requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V e VIII do artigo 5º desta Lei, comprovar ter participado de competição esportiva em âmbito estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior e nela ter obtido classificação na respectiva modalidade."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 8 de novembro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal